



## 174ª Ata do Conselho Fiscal do Ipreville

1. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze às oito horas e trinta minutos na sala
2. 201, do edifício Freitag, reuniram-se em sessão ordinária o Conselho Fiscal do Ipreville. Estiveram presentes
3. Sergio Luiz Miers, Gerente Financeiro do Ipreville, e os conselheiros fiscais titulares: Maica Rover Cadorin,
4. Gustavo Polidoro, Samara Perfeito Nunes, e ainda o conselheiro suplente Júlio César Schneider. O
5. Conselheiro José Paulo Peixer justificou sua ausência. A reunião foi iniciada com a leitura da pauta. Na
6. seqüência passou-se a leitura e aprovação da ata nº 173ª do Conselho Fiscal. Informes Gerais: 1) Sergio
7. informou que acontecerá nos dias vinte, vinte e um e vinte e dois de agosto o Congresso Nacional da
8. ABIPEM que será realizado na cidade de São Paulo. O Ipreville disponibilizará uma vaga para cada
9. Conselho; 2) No dia vinte e sete de junho será comemorado o aniversário de 18 anos do Ipreville, os
10. conselheiros foram convidados para participar da comemoração que acontecerá as sete horas e trinta minutos
11. na recepção do prédio do Ipreville, o Prefeito Udo Dohler, foi convidado para participar da comemoração.
12. Seguindo a ordem do dia, Sergio apresentou aos conselheiros a proposta da primeira alteração da Resolução
13. Conjunta do Comitê de Investimento, informando que estas alterações se fizeram necessárias em virtude de
14. adequação das alterações que aconteceram nas normas jurídicas. O conselho aprovou com unanimidade com
15. o seguinte texto: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA DO COMITÊ DE
16. INVESTIMENTOS. Considerando os princípios da transparência, segurança, confiabilidade, solvência e
17. liquidez que regem Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público do Município de Joinville –
18. IPREVILLE; Considerando as normas vigentes da Lei Federal n.º 9.717/98 e das Emendas Constitucionais
19. n.º 020/1998, 041/2003, 47/2005 e 70/2012; Considerando ainda as normatizações emanadas pela Portaria
20. MP n.º 519/2011, com as respectivas alterações das Portarias MP 440/2013 e 065/2014; Considerando ainda
21. as regras emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, através da Resolução n.º 3.922/10 do Banco Central
22. do Brasil; O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores
23. Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 107, § 3º,
24. 110, inciso II, e 111, inciso V, todos da Lei 4.076/1999; RESOLVEM: Art. 1º Estabelecer a criação do
25. Comitê de Investimentos do IPREVILLE, vinculando-o à Gerência Financeira do IPREVILLE, cuja
26. competência e procedimentos são estabelecidos nesta Resolução. Art. 2º O Comitê de Investimentos do
27. IPREVILLE tem por objetivo o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos
28. do IPREVILLE, respeitados os princípios de qualidade e a fiel observância dos procedimentos internos e ao
29. estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto,
30. observados as respectivas indicações dentre os membros dos Conselhos e do quadro de pessoal do Instituto,
31. pelos seguintes membros: a) 02 membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; b) 02 membros do
32. Conselho Administrativo e respectivos suplentes; c) e pelo Gerente da Unidade Financeira do IPREVILLE;
33. Art. 4º Compete ao Comitê de Investimentos: a) Elaborar a Política de Investimentos, propondo alterações
34. julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho Administrativo para aprovação, observado o disposto no
35. art. 110; b) Apreciar e dar seu parecer quanto à proposta do Plano de Aplicações Financeiras, observado a
36. legislação vigente; c) Analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro; d)
37. Avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade,
38. liquidez e segurança dos investimentos; e) Promover com base na avaliação de desempenho, o ranking dos
39. administradores/gestores dos recursos financeiros; f) Definir os limites globais de aplicações em cotas de
40. fundos de investimentos por administrador /gestor; g) Acompanhar e verificar o cumprimento da política de
41. investimentos de acordo com o estabelecido; h) Acompanhar à escolha de novas instituições financeiras,
42. observado a política de investimentos; i) Apreciar os relatórios gerenciais emitidos pela Gerência Financeira;
43. j) Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos
- recursos do IPREVILLE; l) Propor aos

44. Conselhos do IPREVILLE medidas que julgar convenientes. Art. 5º O Comitê de Investimentos se reunirá,  
45. sempre que convocado pela Gerência Financeira e ou por convocação escrita de 03 (três) de seus membros  
46. efetivos. § 1º As reuniões serão realizadas com um quorum mínimo de 03 (três) de seus membros efetivos,  
47. sendo necessário haver unanimidade nas aprovações, registrando-se em livro Ata as deliberações tomadas. §  
48. 2º Comparecendo apenas 3 (três) de seus membros efetivos, é necessário haver unanimidade nas aprovações  
49. e ocorrendo divergências à matéria não será aprovada, podendo ser apreciada em reunião posterior. § 3º  
50. Comparecendo mais de 3 (três) membros efetivos, as decisões serão tomadas por maioria simples. § 4º O  
51. Comitê se reunirá obrigatoriamente ao final de cada trimestre e ao final de cada exercício, observados os  
52. parágrafos anteriores. Art. 6º O Comitê de Investimentos, após análise dos relatórios gerenciais apresentados  
53. pela gerencia financeira, emitirá quadro demonstrativo com o ranking das aplicações financeiras e  
54. respectivas colocações das instituições financeiras, com as quais o IPREVILLE mantenha aplicações,  
55. observado os seguintes critérios: Rentabilidade alcançada pelas aplicações financeiras do IPREVILLE, no  
56. período de 06 (seis) meses (1.ª medição), após o início das aplicações junto à instituição financeira e ao  
57. final do período de 12 (doze) meses (2.ª medição); Rentabilidade dessas aplicações comparadas a outros  
58. índices econômicos, como CDI – Poupança – INPC – IGP-M – TBF – IBOVESPA e outros índices que  
59. vierem a surgir e compatíveis com o *benchmark* de cada fundo e que possam medir a capacidade desses  
60. investimentos; Rentabilidade dessas aplicações comparadas à meta atuarial a ser alcançada pelo IPREVILLE  
61. anualmente; Relação risco retorno das aplicações, tomando por base ferramentas como: Índice de Sharpe e  
62. Volatilidade Histórica; Valor da taxa de administração dos fundos de investimentos. Art. 7º Os critérios a  
63. serem observados, quando da seleção de nova(s) instituição(s) para aplicações financeiras do IPREVILLE,  
64. serão: a) Para a escolha da Instituição Financeira devem ser considerados os critérios de solidez patrimonial,  
65. rentabilidade, segurança, liquidez e transparência conforme o artigo 1º, da Resolução BACEN 3922/10,  
66. considerando-se ainda o volume de recursos administrados e experiência no exercício da atividade de  
67. administração de recursos de terceiros; b) Possuir a instituição financeira dentre seus produtos  
68. comercializados, fundos de investimentos regulamentados pela C.V.M. – Comissão de Valores Mobiliários,  
69. e sujeitos ao código de auto - regulamentação da ANBID – Associação Nacional dos Bancos de  
70. Investimentos e Desenvolvimento; c) A Instituição deve possuir experiência na gestão de recursos de  
71. Regimes Próprios de Previdência Social; d) Deverá a instituição financeira apresentar classificação de  
72. *rating*, de seus fundos de investimentos, indicando sua classificação e qual agência classificadora; Art. 8º  
73. Quando da aprovação de alocação de recursos junto à nova instituição financeira, deverão ser observadas as  
74. seguintes normas: Para a composição do valor inicial, junto ao novo administrador/Gestor, o aporte de  
75. recursos, poderá ser rateado proporcionalmente dentre os atuais gestores, diminuindo-se nos mesmos  
76. percentuais dos aportes mensais. Art. 9º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação. Na  
77. seqüência foram apresentados os Balancetes de abril/2014 e maio/2014, com os demonstrativos destes meses  
78. da Receita Arrecadada; Receita de Contribuições; Receita das Aplicações financeiras; Receita Locações de  
79. Imóveis; Receita Amortização Déficit/Dívida; Despesas liquidadas; Concessão de benefícios; Resultado  
80. Previdenciário – Despesa Liquidada; Resultado Previdenciário – Despesa paga; Saldo Patrimonial. Na  
81. seqüência, Sergio procedeu a apresentação dos demonstrativos de investimentos dos meses de abril/2014 e  
82. maio/2014. Por fim, os conselheiros receberam o movimento contábil dos meses de abril/maio de 2014 para  
83. a devida verificação, e análise das contas. O Conselho Fiscal aprovou as referidas contas recomendando a  
84. aprovação final pelo Conselho Administrativo, para posterior publicidade. Sem mais, eu, Aline de Souza  
85. Leal redigi a presente, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros. XXXXXXXXXXXXXXXX



\_\_\_\_\_  
**Maica Rover Cadorin (Presidente)**

\_\_\_\_\_  
**Sergio Luiz Miers**

\_\_\_\_\_  
**Gustavo Polidoro (Titular)**

\_\_\_\_\_  
**Samara Perfeito Nunes (Titular)**

\_\_\_\_\_  
**JUSTIFICOU AUSÊNCIA**  
**José Paulo Peixer (Titular)**

\_\_\_\_\_  
**AUSENTE**  
**Silvia Cristina Bello (Titular)**

\_\_\_\_\_  
**Julio César Schneider (Suplente)**

\_\_\_\_\_  
**AUSENTE**  
**Marcelo Arndt (Suplente)**

\_\_\_\_\_  
**AUSENTE**  
**Adilson José Andrezejewski (Suplente)**

\_\_\_\_\_  
**AUSENTE**  
**Igara Felix da Silva (Suplente)**

\_\_\_\_\_  
**AUSENTE**  
**Andrea Cristiane de Oliveira (Suplente)**